



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO LEGISLATIVO **N.º 317/2002**

EMENTA: Cria a Medalha do Mérito Municipal –RO.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU promulgo, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada a “**Medalha no Mérito Municipal**”, destinada àqueles que se destacarem em atividade de relevante interesse público.

Art. 2º - A honraria instituída no artigo 1º, deste Decreto, será concedida duas a cada 02 (dois) anos, na solenidade de Emancipação Política Administrativa do Município de Rio das Ostras.

Art. 3º - O Projeto de Decreto Legislativo na indicação do agraciado tem que ser endossado por 1/3 (um terço) mais 1 (um) dos membros da Câmara, vedado o endosso de vereador em mais de um Projeto.

Art. 4º - A concessão da honraria ora criada, será efetivada através de Decreto Legislativo, aprovado por dois terços e mais um dos membros desta Casa.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2002.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente